



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### 1. PREÂMBULO.

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE inscrito no CNPJ sob n. 00.442.239/0001-11, sediada na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, por intermédio da CETL (Comissão Especial Temporária de Licitações), torna pública a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 01/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para a execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital e, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação correlacionada.

1.2- Local, dia e hora para entrega dos envelopes 1 e 2 para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	25/06/2019 – 10:00 horas
LOCAL	SALA DE REUNIÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	ATÉ 09:30 HORAS DO DIA 25/06/2019 MEDIANTE PROTOCOLO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1.3- As solicitações de providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas por escrito (não serão aceitas solicitações por fax ou e-mail), por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, à CETL, podendo ser enviadas por correspondência ou protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a abertura do certame.

1.3.1- As solicitações de providências e impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

1.4- As solicitações de esclarecimentos deste Edital deverão ser efetuadas por escrito, sendo aceitas através do e-mail ([licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br)) ou pessoalmente, nos termos do item 1.3.

1.5- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, 179, Fazenda Rio Grande, Paraná, das 9h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, através do link - <http://fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

1.6- Os anexos que correspondem as Plantas dos Projetos só serão disponibilizados em mídias digitais, sendo fornecidas pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

1.7- Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande no seguinte endereço:  
<http://fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>.

### 2. DO OBJETO E VISTORIA.

2.1- O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa para a ampliação da sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

2.2- À licitante poderá vistoriar o local da construção, nos dias 10 e 11 de junho de 2019, em horário previamente marcado pelo telefone: (41) 3627-1664, com o Presidente da CETL, Sr. Josmar César de Brito, das 9h às 12h e das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR.

2.3- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO.

3.1- O preço máximo global neste certame está fixado em R\$ 3.271.618,48 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

3.2- A competição se dará por menor preço global, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, sob pena de desclassificação.

3.2.1- Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado aprovado pela CETL, poderão os preços unitários propostos pelo licitante ultrapassar os preços unitários estimados acrescidos do INCC-DI acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação das propostas;

3.2.2- Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas, o licitante deverá, sob pena de desclassificação da proposta, adequar, no prazo estabelecido pela CETL, os preços unitários ofertados aos estimados neste Edital;

3.2.3- Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.



#### **4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1- Poderão participar do presente certame quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

4.2- A participação neste Procedimento Licitatório, importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.3- A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

4.4- Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

4.4.1- Que estejam incluídas no disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

4.4.2- Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

4.4.2.1- Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.4.3- Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

4.4.3.1- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

4.4.3.2- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

4.5- Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4.6- Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, (envelope



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

1) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital.

4.6.1- A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

### 5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1- Previamente à abertura da sessão pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da CETL, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao certame licitatório.

5.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

5.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 dias;

5.2.2- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.

5.3- Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO.

6.1- A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

À CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA PARTICIPANTE:  
CNPJ n.º:  
ABERTURA DIA: 27 de maio de 2019, às 10h

À CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA PARTICIPANTE:  
CNPJ n.º:

6.2- Antes da abertura dos envelopes "1" (documentos de habilitação) e "2" (proposta de preços), deverão ser os invólucros rubricados pelos membros da CETL e pelas licitantes presentes.

6.3- Poderá a CETL solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.**

7.1- No ENVELOPE N.º 01 - Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pela CETL mediante apresentação da via original para conferência, até o encerramento do horário de protocolo, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da abertura deste procedimento licitatório, devendo apresentar nas condições especificadas, os seguintes documentos:

7.2- Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

7.2.1- Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

7.2.1.1- Os documentos mencionados no item 7.2.1 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

7.2.2- Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

7.2.3- Declaração, conforme modelo constante do Anexo III a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei



nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;

7.3- Comprobatórios da Qualificação Econômica - Financeira:

7.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

7.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado e dos Lucros ou Prejuízos Acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, demonstrando os índices financeiros mínimos, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,3 (um vírgula três) calculados pela fórmula abaixo:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + P\acute{N}C}$ , onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PÑC – Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,3 (um vírgula três) calculados pela fórmula abaixo:

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

Grau de Endividamento (GE) deverá ser igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) calculados pela fórmula abaixo:

Grau de Endividamento (GE):

$\frac{PC + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  = igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco)

Ativo Total

Sendo: AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

7.3.2.1- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s), e demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário",



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

7.3.2.2- Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. As empresas que adotam a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

7.3.3- Comprovante de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo de referência que é de R\$ 3.271.618,48 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o art. 31, §3º, da Lei nº 8.666/93.

### 7.4- Comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:

7.4.3- Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

7.4.4- Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

7.4.5- Certidão(ões) que comprove(m) a regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.4.6- Certidão que comprove a regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.7- Certidão que comprove a regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### 7.5- Comprobatórios da Qualificação Técnica:

7.5.1- Atestado de visita a ser fornecido na ocasião da visita técnica pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Pioneiros, para a qual deverá ser efetuado agendamento prévio pelo Fone: (41) 3627-1664 com Josmar, pelo Responsável Técnico ou por Representante Legal da Empresa, com capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto, atestando que o mesmo tomou conhecimento de todas as condições gerais exigidas para a participação no referido certame, e que compareceu ao local onde será executada a obra, visitando e tomando conhecimento de todas as informações, das



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

condições locais, do entorno e de todos os aspectos peculiares a obra, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação. (ANEXO IV).

7.5.1.1- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra/serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.5.2- Prova de registro ou inscrição da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo do Brasil – CAU-BR, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação.

7.5.3- Caso a proponente vencedora tenha o seu registro em outro Estado, deverá apresentar o Registro de Inscrição vistado pelo CREA-PR e/ou CAU-PR, no ato da assinatura do contrato.

7.5.4-Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) junto à entidade profissional competente, comprovando que a empresa proponente já executou obra(s) com características semelhantes e compatíveis ao objeto ora licitado, demonstrando experiência técnica na execução de construções edificadas com no mínimo 850 m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta metros quadrados) de obra na área de atendimento ao público com salas para escritório, serão considerados atestados de obras similares ao do objeto como edifícios comerciais, edificações públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas.

7.5.5- Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou obra(s) de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.5.5.1- Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como edifícios comerciais, edificações públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas;

7.5.5.2- A licitante e os profissionais nomeados como responsáveis técnicos deverão comprovar atendimento ao item

7.5.5, mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar tal aptidão, não sendo permitida a soma de atestados para comprovação do acervo;





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

7.5.5.3- O profissional Responsável Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da licitante ou ser contratado como autônomo, mediante cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

7.5.5.4- Os documentos acima referidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação.

7.5.6- Declaração, conforme Anexo VI, de que se vencedora

7.5.6.1- Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

7.5.6.2- Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

7.5.7- Apresentar relação explícita e declaração formal, conforme Anexo VI, sob penas da Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica contendo no mínimo: 1 (um) Engenheiro Responsável técnico; 1 (um) Engenheiro Preposto; 1 (um) Mestre de Obras.

7.5.7.1- O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 7.5.5 deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

7.5.7.2- A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

7.6- Comprobatórios de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista das Subcontratadas.

7.6.1- Relação de subcontratadas para apreciação e aprovação.

7.6.2- Para cada subcontratada os documentos constantes nos itens 7.2 e 7.4 e seus respectivos subitens deverão ser apresentados, em conjunto com os documentos da proponente.

7.6.3- Declaração conforme Anexo II do presente edital, caso a subcontratada queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

7.7- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, e com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

7.7.1- Os documentos de habilitação, poderão ser apresentados por cópias desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de inabilitação;

7.7.2- Entende-se como representante legal da empresa, para fins deste Edital, a pessoa designada no respectivo ato constitutivo ou alteração posterior. Em caso de representação por procuração, deverá o respectivo instrumento atender às exigências legais. E, no caso de designação de administrador não sócio, deverá ser comprovada sua aprovação na forma do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002 e sua averbação no registro competente.

7.8- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme consta no Anexo V deste edital.

7.8.1- À licitante inabilitada será devolvido o envelope nº 02 (dois), intacto, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇO.

8.1- A proposta de preços deverá ser entregue na data e horário estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada eletronicamente de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, nos campos que consignarem descrição, valores e quantidades, expressos em moeda corrente nacional - REAL, em uma via, conforme Anexo VII juntamente com a planilha referida no Anexo III do Termo de Referência, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal ou procurador e pelo responsável técnico pela execução dos serviços, tudo sob pena de desclassificação.

8.2- A proponente deverá elaborar sua proposta considerando o VALOR TOTAL MÁXIMO estabelecido de R\$ 3.271.618,48 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

8.2.1- A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande de qualquer solidariedade.

8.3- Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.

8.4- O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

8.4.1- O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo deste certame é dado conforme o Anexo III do Termo de Referência.

8.4.2- A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo III do Termo de Referência. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante nos Elementos Instrutores deste Edital.

8.5- A proposta deverá ter validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da abertura do certame licitatório. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.6- Serão desclassificadas as propostas que apresentem validade da proposta inferior ao exigido no item 8.5 do Edital.

### **9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.**

9.1- No dia, hora e local fixados neste Edital, a CETL procederá ao início da abertura dos envelopes devidamente entregues e protocolados na forma estabelecida nessa CONCORRÊNCIA.

9.1.1- Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte da licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os envelopes nº 01 e 02. Tendo em vista o disposto no art. 43 §6º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2- Não será permitida a alteração, substituição ou correção do que constar no conteúdo dos envelopes de documentação ou da proposta de preços, salvo o que consta no item 3.2 e seus subitens, bem como não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não inseridos nos envelopes correspondentes, salvo o disposto no artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

9.3- A CETL lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando formuladas por escrito pelo representante legal já devidamente qualificado, das quais a CETL fará leitura para conhecimento geral.



9.4- A abertura do ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

9.4.1- O Envelope nº 01–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberto e seu conteúdo será rubricado, folha por folha, pelos membros da CETL e em seguida pelas proponentes presentes e devidamente credenciadas.

9.4.2- A CETL solicitará pareceres técnicos, quanto à qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira, necessários ao pleno julgamento dos documentos de habilitação.

9.4.3- A falta de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da proponente.

9.4.4- À CETL é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres destinados a esclarecer a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

9.4.5- As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da CETL, resolvidas por esta, na presença dos proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.

9.4.6- Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão devolvidos lacrados, aos proponentes desclassificados;

9.4.7- A abertura do envelope de habilitação se dará na presente data, somente proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas, em data a ser designada e comunicada pela CETL.

9.5- A abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS observará os seguintes procedimentos:

9.5.1- O Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será aberto e seu conteúdo será rubricado, folha por folha, pelos membros da CETL e em seguida pelas proponentes presentes e devidamente credenciadas.

9.5.2- Após a abertura dos Envelopes nº 02, a CETL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com o valor máximo estipulado.

9.5.3- A CETL examinará as propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculo, e se, de forma geral, as propostas estão em ordem.

9.5.4- As propostas apresentadas com erros aritméticos serão corrigidas da seguinte maneira: se existir discrepância entre o preço unitário e o preço total que resulte da multiplicação dos preços unitários pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido. O preço global resultará do somatório dos preços totais corrigidos. Se a proponente não aceitar correção, sua proposta será rejeitada, garantido seu acesso à memória de cálculo da CETL.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

9.5.5- A sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas apresentadas e/ou para respeitar prazo recursal.

### 10. DOS PRAZOS.

10.1- O prazo máximo de execução dos serviços será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da data de início estabelecida no contrato.

10.2- O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com termo final após 06 (seis) meses, contados do término do prazo de execução da obra.

10.2.1- Durante o prazo de vigência persiste a relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites da atuação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e da contratada.

10.3- Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

10.3.1- Alteração, pelo contratante, do projeto ou especificações;

10.3.2- Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.3.3- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do contratante;

10.3.4- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.4- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito previamente autorizada pelo contratante, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato.

10.5- A contratada deverá informar a fiscalização acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 20 (vinte) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra. Eventuais atrasos na execução da obra em razão da análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pelo contratante serão de responsabilidade da contratada.

10.6- A contratada poderá solicitar formalmente à fiscalização, para análise e aprovação, a readequação do Cronograma mediante justificativa, até 15 (quinze) dias antes da data da fatura prevista.

### 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS.



11.1- O custeio para a execução da obra objeto da presente licitação é proveniente de recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Elemento de Despesa: 11 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

12.1- No julgamento desta CONCORRÊNCIA, a CETL considerará o critério de menor valor proposto para execução do objeto da licitação.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1- Não atendam às exigências deste Edital, bem como aos itens que compõem a proposta.

12.2.2- Propuserem preço global superior ao estabelecido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, salvo o constante no item 3.2 e subitens.

12.2.3- Contiverem valor global inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através das Planilhas de Composição de Custos, observado o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

12.2.4- Que deixar de cotar qualquer item de serviços previstos no orçamento da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.3- Propostas manifestamente inexequíveis são aquelas cujo valor global proposto, for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.3.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ou

12.3.2- Valor orçado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.4- Se, por ocasião do julgamento deste procedimento licitatório, da elaboração do Instrumento Contratual ou da execução do objeto licitado, ficar comprovada a existência de irregularidade que denuncie dolo, má fé, ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução da obra por parte das proponentes, estas, sem prejuízo das sanções cabíveis e a critério da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, ficarão impossibilitadas de contratar com o Município, circunstância que será comunicada a todos os Órgãos da Administração e suas unidades afins.

12.5- Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do Instrumento Contratual, ou de inexatidão relativamente a quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

12.6- Uma vez apurado, no curso da contratação, que o proponente acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução da obra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos ao proponente.



12.7- Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á através da preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06); ou sorteio (artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

12.8- O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais vantajosa para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, serão atos exclusivos da CETL.

12.9- Concluído o julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, a CETL elaborará relatório que será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para que, a seu juízo, homologue o resultado deste Procedimento Licitatório, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor, sendo-lhe reservado o direito de anular no todo ou em parte, ou revogar a presente licitação.

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

13.1- É facultado ao licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em Ata dos trabalhos.

13.2- Das decisões da CETL, caberá Recurso, por escrito e protocolado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos e prazo estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3- Se houver interposição de recurso, os proponentes serão comunicados para os efeitos do previsto no parágrafo terceiro do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5- É assegurado a todos os participantes deste Procedimento Licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

13.5.1- Habilitação ou Inabilitação.

13.5.2- Julgamento das Propostas.

13.5.3- Revogação ou Anulação da Licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1- A adjudicação far-se-á à proponente-licitante melhor classificada de acordo com o presente Edital, a não ser que ocorram fatos ou atos que modifiquem a capacidade jurídica, a regularidade fiscal ou capacidade técnica da licitante vencedora.

14.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



## 15. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO.

15.1- Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ([www.fazendariogrande.pr.leg.br](http://www.fazendariogrande.pr.leg.br) - licitações) e no Diário Oficial do Município, é dever da licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, mediante liberação por parte do Departamento Administrativo da Câmara Municipal, situado na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná.

15.1.1- A licitante vencedora prestará a título de Garantia de Execução Contratual o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.1.1.1- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.1.2- Seguro garantia;

15.1.1.3- Seguro fiança.

15.1.2- A garantia prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

15.1.2.1- Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em nome da seguradora que emitir a apólice;

15.1.2.2- Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), em nome da seguradora que emitir a apólice;

15.1.3- A garantia prestada em carta fiança emitida por Cooperativa de Crédito deverá vir acompanhada da Autorização de Funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4- A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da seguinte comprovação:

15.1.4.1- Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento através de registro no balanço patrimonial da licitante;

15.1.5- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente através do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

15.1.6- Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as cláusulas do contrato.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

15.2- O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

15.2.1- As justificativas serão aceitas através do endereço eletrônico [licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br) ou através de protocolo realizada na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

15.3- A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.3.1- No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.3.2- Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar a regularidade fiscal (HABILITAÇÃO FISCAL) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

15.4- Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estabelecido, poderá a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

15.5- Os pagamentos pelos serviços executados, objeto desta CONCORRÊNCIA, serão efetuados por faturas mensais, diretamente para a CONTRATADA, após medição e liberação por parte da fiscalização, e aceite da Nota Fiscal referente à cada fatura, discriminando os serviços prestados, sendo que o valor medido dos serviços executados deverá ser igual ao valor previsto para cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da obra, de acordo com o anexo IV do Termo de Referência.

15.6- Como condição para liberação de todas as parcelas, a contratada deverá apresentar toda a documentação descrita no item 15.3.

15.7- A cada pagamento deverão ser apresentadas as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.7.1- No caso de serviços executados por subcontratadas, deverá ser apresentado o contrato celebrado entre as partes (CONTRATADA E SUBCONTRATADA) bem como as certidões constantes no item 15.7 em anexo com as da contratada.

15.8- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.



15.9- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias contados da apresentação das faturas corretas e da autorização do responsável pela fiscalização do mesmo pela administração.

15.10- Caso o contratante venha a efetuar algum pagamento após o vencimento contratual, por sua exclusiva responsabilidade e sem justificativa aceita, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM - FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

15.11- A comprovada infringência de disposição contratual implicará na retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.12- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

15.13- A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta CONCORRÊNCIA.

15.14- Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande é 00.442.239/0001-11 e o endereço é Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná.

## **16. DA EXECUÇÃO.**

16.1- As obrigações, responsabilidades e condutas de execução estão descritas no Termo de Referência, onde está estabelecida a abrangência dos serviços e questões técnicas, administrativas e gerenciais da obra.

16.2- Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores prevalecerão, na execução do objeto de contrato, independente do regime de execução, os Projetos e a Planilha Orçamentária, nesta ordem. Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à fiscalização.

16.3- Qualquer modificação solicitada pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da fiscalização, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e autorizada.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1- A licitante e a contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.4- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da parcela estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

17.5- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.6- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.8- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

17.9- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

17.10- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.11- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12- A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



17.13- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande serão aplicadas a licitante que:

17.13.1- Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande;

17.13.2- Não mantiver sua proposta;

17.13.3- Incorrer em inexecução contratual.

17.14- A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por todos os Órgãos da Administração Municipal.

17.15- Quando a participante for punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibida de participar de procedimentos de contratação promovidos por todos os Órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17.16- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

17.16.1- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.16.2- Apresentar documento falso;

17.16.3- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.16.4- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.16.5- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.16.6- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.16.7- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

17.17- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e a Administração Municipal.

17.18- A autoridade máxima do órgão é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



17.19- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal têm os seus efeitos estendidos:

17.19.1- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

17.19.2- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

#### PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.20- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

17.20.1- O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

17.20.2- O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

17.20.3- O acusado dispõe de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento, para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

17.20.4- Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

17.20.5- Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

17.20.6- Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.20.7- Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente;

17.20.8- Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

17.20.9- Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## **18. DAS SUBCONTRATAÇÕES.**

18.1- Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, no cumprimento do objeto do Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar serviços especializados.

18.1.1- A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

18.1.2- As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela fiscalização.

18.1.3- Caberá a subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

18.1.4- A contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos.

18.1.5- A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

18.1.6- A contratada e a(s) subcontratada(s) deverão fornecer garantias dos produtos e serviços fornecidos.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO.**

19.1- O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço da obra será realizado por equipe técnica a ser designada pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande através de técnicos e/ou profissionais para tal finalidade.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1- Tendo sido concluída a obra pela contratada, e considerada realizada a contento pela fiscalização, será então emitido o Termo de Recebimento Provisório, sendo o recebimento definitivo efetuado de acordo com o que preceitua o contrato celebrado entre as partes.

20.2- A contratada ficará, a partir do Recebimento Definitivo da obra, responsável pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

20.2.1- Em caso de inviabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por pendências de obra, este aguardará a regularização das mesmas.

20.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, sendo que o prazo do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) correrá a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

20.4- Quando comprovado, a qualquer tempo, mesmo após o aceite definitivo da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, de que os serviços não correspondem à especificação da proposta, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação à contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, garantindo-lhe o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.5- Em qualquer fase deste procedimento licitatório é admitida a constituição de procurador e a substituição do mandatário da participante inicialmente indicado, mediante a apresentação da respectiva procuração com firma reconhecida, que será juntada aos autos.

20.6- A CETL, no interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, poderá relevar omissões puramente formais, que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste processo licitatório, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a sua instrução em qualquer de suas fases.

20.7- A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.8- Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Anexo IV – Declaração de Visita Técnica.

Anexo V – Declaração Habilitação.

Anexo VI – Declaração de cumprimento aos itens 7.5.6.1, 7.5.6.2 e 7.5.7.

Anexo VII – Proposta de Preços.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Anexo IX – Termo de Recebimento Provisório.

Anexo X – Termo de Recebimento Definitivo.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2019.



*Josmar César de Brito*  
JOSMAR CÉSAR DE BRITO  
Presidente da Comissão Especial Temporária de Licitações





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**01. DO OBJETO**

Contratação de empresa para a execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**02. DA MOTIVAÇÃO**

Faz-se necessário que o Poder Legislativo amplie sua sede própria para que com instalações modernas possam ter condições estruturais para desenvolver atividades com o brio que se espera. Trata-se de medida que atenderá as necessidades dos agentes públicos visando um melhor atendimento da população em geral.

**03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O memorial descritivo e as especificações técnicas estão dispostas no Anexo II, denominado “MEMORIAL DESCRITIVO”, parte constituinte deste TERMO DE REFERÊNCIA.

A relação dos quantitativos está disposta no Anexo III, denominado “ORÇAMENTO DETALHADO”, parte constituinte deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**04. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

O PRAZO de execução da obra será de 330 (trezentos e trinta) dias.

O PRAZO de início da obra objeto do presente é de até dez dias corridos, contados a partir da data de emissão do empenho.

O REGIME DE EXECUÇÃO será o de empreitada por preço global.

**05. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com termo final após 06 (seis) meses, contados do término da execução da obra.

**06. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL**

A futura contratada ficará obrigada a apresentar, até 5 dias após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato.



**07. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor, no tocante às obras de construção civil.

**08. DA INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO**

O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço da obra será realizado por equipe técnica a ser designada pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande através de técnicos e/ou profissionais para tal finalidade.

**09. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO**

Conforme definido no contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;

Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;

Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou para a não execução dos serviços;

É vedada a subcontratação total do objeto, mas será admitida a subcontratação parcial;

Caberá a subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica;

A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS dispositivo que permita a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no contrato celebrado entre as partes;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação nas atividades das SUBCONTRATADAS, bem como responder perante a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas;

Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeita-la às sanções contratuais;

A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer responsabilidade;

Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

Dar livre acesso a todas as partes do canteiro de obras, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;

Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros;



Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

Responsabilizar-se pelo encaminhamento à contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade, que será armazenado no canteiro de obras;

Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO**

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprobatórios de Habilitação Jurídica, de Qualificação Econômico-Financeira, da Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica para o cumprimento do objeto da licitação conforme constante no item 7 do Edital.

## **13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas orçamentárias, na licitação, seguirá o seguinte critério:

Menor preço Global;

No caso de Empate: utilizar-se-á os critérios de desempate definidos na legislação vigente.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande é reservado o direito de aceitar a proposta mais vantajosa economicamente, desde que os itens ofertados atendam as especificações.

## **14. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O preço total máximo da licitação será de R\$ 3.271.618,48 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Caso surja a necessidade de reajuste, depois de decorrido doze meses da data da assinatura do contrato, o critério de reajuste será a variação do INCC DI/FGV-Índice Nacional da Construção Civil.

## **15. DAS SANÇÕES**

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no contrato e no edital de licitação.

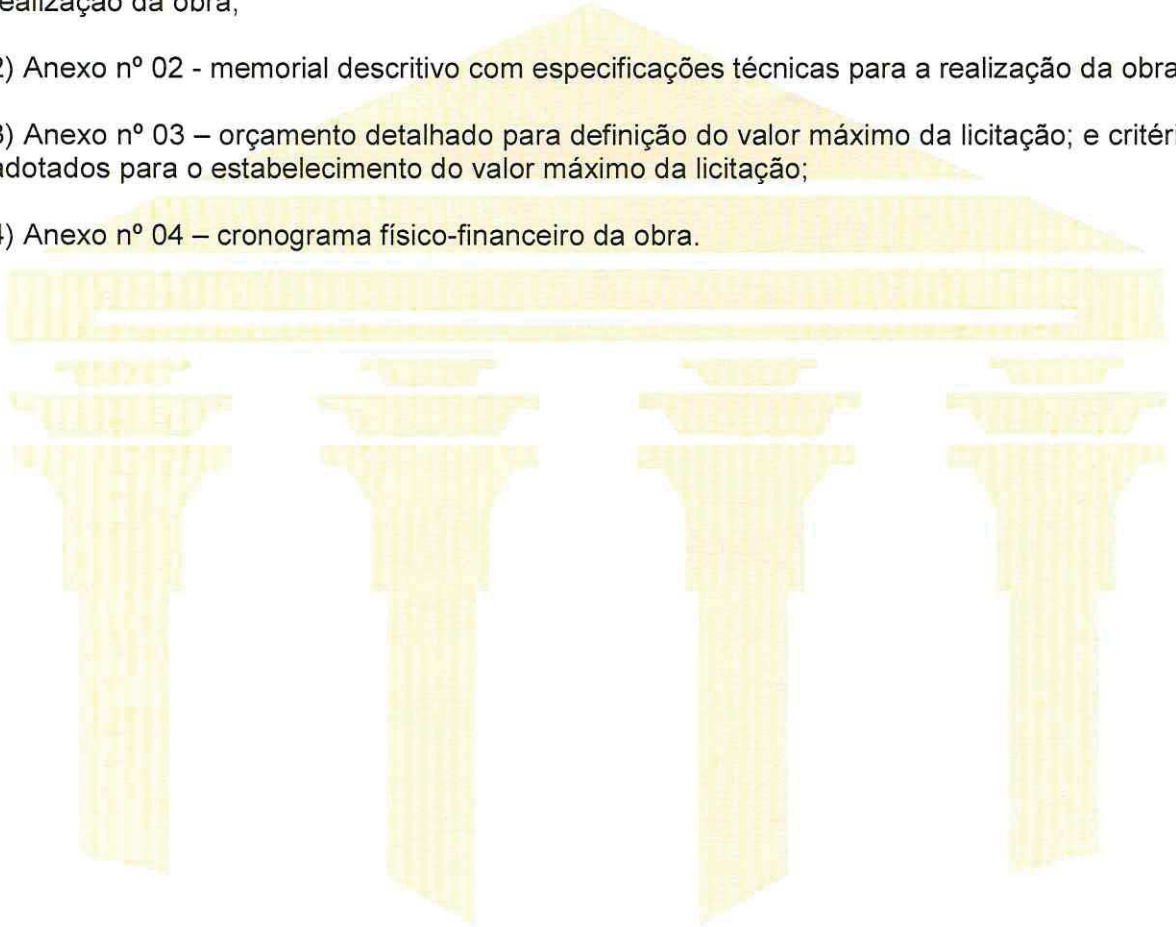


Em função do prazo de execução e do vulto da obra, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de entrega da mesma.

**16. Dos anexos:**

Constituem anexos ao presente, os seguintes documentos que compõem o TERMO DE REFERÊNCIA:

- 1) Anexo nº 01 - relação completa de todos os projetos executivos elaborados para a realização da obra;
- 2) Anexo nº 02 - memorial descritivo com especificações técnicas para a realização da obra;
- 3) Anexo nº 03 – orçamento detalhado para definição do valor máximo da licitação; e critérios adotados para o estabelecimento do valor máximo da licitação;
- 4) Anexo nº 04 – cronograma físico-financeiro da obra.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

1) Anexo nº 01 - relação completa de todos os projetos executivos elaborados para a realização da obra;

Pranchas dos Projetos Disponíveis em:

[www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas](http://www.fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas)

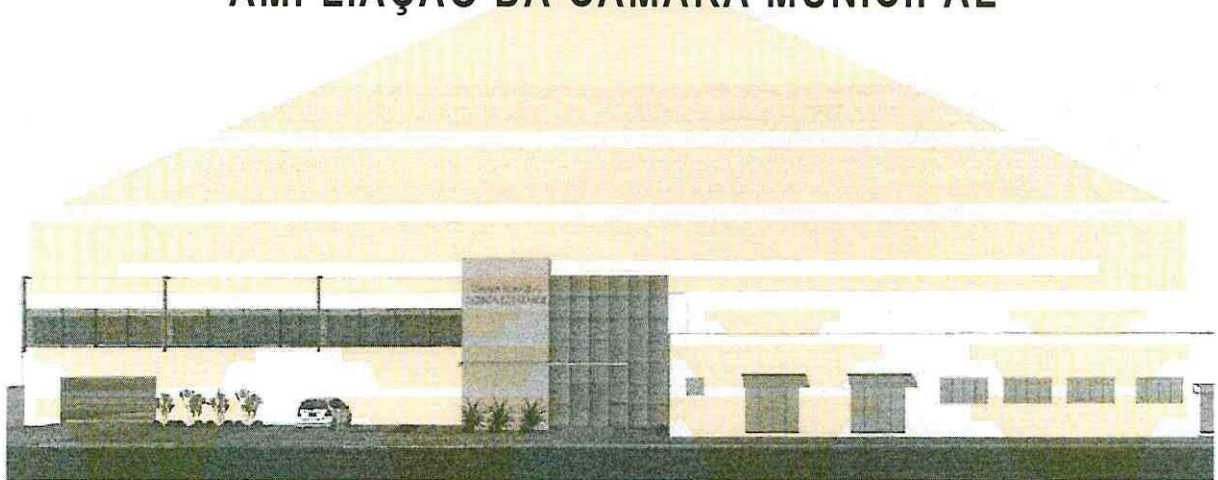
Item	Projeto	Nº de Pranchas
01	DRENAGEM PAVIMENTO TÉRREO	1
02	DRENAGEM SUPERIOR	1
03	DRENAGEM COBERTURA	1
04	ESTRUTURAL – LOCAÇÃO DE ESTACAS	1
05	ESTRUTURAL – BLOCO: Forma / ESTACAS: Carga	1
06	ESTRUTURAL – BLOCO: Armação (Arrimo)	1
07	ESTRUTURAL – BLOCO: Armação (Baldrame)	2
08	ESTRUTURAL – PILARES: Armação	3
09	ESTRUTURAL – CORTE AA / CORTE BB	1
10	ESTRUTURAL – ARRIMO: Forma	1
11	ESTRUTURAL – ARRIMO: Armação	1
12	ESTRUTURAL – BALDRAME: Forma	1
13	ESTRUTURAL – BALDRAME: Armação	4
14	ESTRUTURAL – SUPERIOR: Forma	1
15	ESTRUTURAL – Armação	5
16	ESTRUTURAL – COBERTURA: Forma	1
17	ESTRUTURAL – COBERTURA: Armação	4
18	ESTRUTURAL – PLATIBANDA: Forma	1
19	ESTRUTURAL – PLATIBANDA: Armação	2
20	HIDRÁULICO – ÁGUA FRIA/ PAVIMENTO TÉRREO/ LIGAÇÃO DOS APARELHOS HIDRÁULICOS	1
21	HIDRÁULICO – ÁGUA FRIA/ PAVIMENTO SUPERIOR/ LIGAÇÃO DOS APARELHOS HIDRÁULICOS	1
22	HIDRÁULICO – ÁGUA FRIA/ COBERTURA/ LIGAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E DETALHES	1
23	HIDRÁULICO – ESGOTO/ PAVIMENTO TÉRREO / DESCIDAS E CAIXAS DE INSPEÇÃO	1
24	HIDRÁULICO – ESGOTO/ LAJE TÉRREO SUPERIOR/ LIGAÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO	1
25	ELÉTRICO – PAV TÉRREO	1
26	ELÉTRICO – PAV SUPERIOR	1
27	ELÉTRICO – DIAGRAMA/MEMORIAL	1
28	TUBULAÇÃO DE TELEFÔNICA	1
29	TUBULAÇÃO DE TELEFÔNICA	1
30	TERRAPLANAGEM	1
31	TOPOGRAFIA	1



2) Anexo nº 02 - memorial descritivo com especificações técnicas para a realização da obra

# MEMORIAL DESCRITIVO

## PROJETO ARQUITETÔNICO AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL





**PROJETO: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**ENDEREÇO: RUA FARID STEPHENS, 173 - BAIRRO PIONEIROS - FAZENDA RIO**  
**GRANDE/PR PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**LOTE 11/AR-01 - PLANTA VILA CARELLI**  
**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 050.101.0390.001**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo visa complementar o Projeto Arquitetônico de ampliação da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e tem por finalidade fornecer subsídios relativos a referências, características e especificações dos materiais e componentes além de orientar a execução dos serviços.

Juntamente com o projeto arquitetônico deverão ser observados os projetos complementares e seus respectivos memoriais descritivos, bem como suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra.

Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõe material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.

## **2. PROJETO**

No pavimento térreo, o projeto conta com estacionamento e hall de entrada que dá acesso ao prédio existente e ao pavimento superior. O pavimento superior compreende 05 salas para administrativo, 01 sala para jurídico, sanitários masculino, feminino e PNE, cozinha, serviço, almoxarifado, arquivo, sala de reuniões, gabinete para presidente e 18 gabinetes para vereadores e assessores, totalizando 1.604,34m<sup>2</sup>.

PRANCHA 01: IMPLANTAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHA 02: PLANTA BAIXA TÉRREO

PRANCHA 03: PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR

PRANCHA 04: CORTES AA' e BB', ELEVAÇÃO FRONTAL e DETALHES





### **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A obra deverá ser executada em conformidade com as Normas Técnicas vigentes e pertinentes. Fica entendido que o projeto arquitetônico, os projetos complementares, as especificações e toda a documentação da licitação são suplementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Os serviços não aprovados, ou que apresentarem defeito em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor. Não serão aceitos materiais que não atenderem as especificações, ou forem julgados inadequados.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais,

### **4. INSTALAÇÃO DA OBRA**

Ficam a cargo exclusivo da Construtora todas as providências, documentação e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como; andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

A placa da obra deverá ser instalada em local visível e de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

### **5. LIMPEZA DO TERRENO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DRENAGEM**

A Construtora deve proceder a limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente e durante a execução da obra providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos.

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, seguindo cotas e níveis conforme o constante em projeto.

Deverá ser executada a drenagem necessária ao perfeito escoamento das águas pluviais, obedecendo ao estabelecido em projeto específico.



## **6. LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto arquitetônico e sua implantação. Deverá ser prevista a utilização de equipamentos adequados à perfeita locação, sendo a Construtora responsável por qualquer erro de locação, alinhamento e/ou nivelamento.

## **7. FUNDAÇÕES**

As fundações serão executadas conforme o dimensionamento constante no Projeto de Fundações, observando a natureza do subsolo e as cargas previstas em projeto específico.

Antes da execução das paredes de alvenaria, a base superior da viga baldrame deverá ser convenientemente impermeabilizada com duas demãos de emulsão asfáltica.

## **8. CONCRETO ARMADO**

Os elementos em concreto armado deverão ser executados rigorosamente conforme Projeto Estrutural e normas específicas para cada tipo de estrutura projetada. As lajes de cobertura expostas a intempéries deverão ser impermeabilizadas de forma a não apresentar infiltrações e vazamentos, sendo que a impermeabilização deverá garantir a sua completa estanqueidade.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, em concreto armado, sobre os vãos de portas e janelas que não estejam imediatamente sob vigamento, com secção e armadura necessárias para vencer estes vãos. Todos os vãos superiores a 50cm e com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo no mínimo 30cm de cada lado.

## **9. PAREDES**

### **9.1 ALVENARIA DE TIJOLOS**

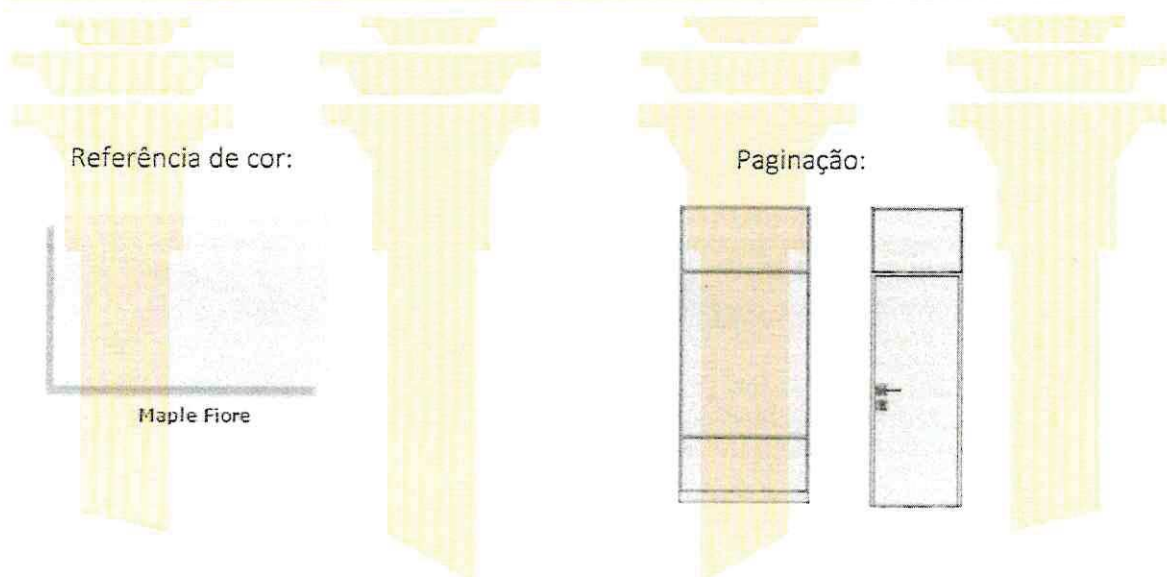
As paredes em alvenaria serão executadas com tijolos cerâmicos, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros com faces planas com os pés direitos, espessura e alinhamento conforme indicar o projeto. Todas as fiadas serão perfeitamente



alinhadas e aprumadas devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores. Os paramentos serão perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre duas fiadas terá a espessura entre 1,0cm a 1,5cm e será colocada cuidadosamente entre os tijolos a fim de evitar juntas abertas. Estas serão cavadas a ponta de colher para que o embuço possa aderir fortemente.

## **9.2 DIVISÓRIAS**

Serão instaladas divisórias conforme indicado no projeto arquitetônico (referência Divisória Esile 60 mm Divisystem ou similar) compostas por painel monobloco 48mm de espessura, prensado, com miolo em lã de rocha, contraplacado por chapa de fibra de alta densidade(HDF), espessura de 3mm, com acabamento madeira. Perímetro encabeçado com madeira maciça. Os perfis são em alumínio com acabamento anodizado fosco e rodapé de 60mm com perfil removível para divisão de lógica e elétrica.



## **10. COBERTURA**

A estrutura será em madeira de primeira qualidade e todo o conjunto deverá apresentar alinhamento em sua execução, sendo que em nenhuma hipótese será aceito madeiramento empenado.

A cobertura será em telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, fixada na estrutura de madeira com espaçamento dos parafusos conforme determinação do fabricante e seus respectivos acessórios (cumeeira), sem danificar



sua superfície no transporte, estocagem, movimentação e instalação, onde não serão aceitos defeitos de nenhuma espécie. O telhamento deverá ficar plano. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos.

## **11. BRISES FIXOS**

Serão instalados brises horizontais fixos conforme indicado no projeto arquitetônico. Os brises serão em madeira (inclinação à definir) fixados em estrutura de alumínio.

Referência: Woodbrise Hunter Douglas ou similar)

## **12. REVESTIMENTOS DE PAREDE**

### **12.1 ARGAMASSA**

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados. As superfícies deverão ser limpas antes do início do revestimento. O revestimento de argamassa será constituído de no mínimo, duas camadas superpostas contínuas e uniformes. O emboço aplicado sobre a superfície a revestir, previamente chapiscada e o reboco sobre o emboço.

As paredes externas que forem revestidas com Grafiato serão pintadas após sua aplicação. A superfície a ser trabalhada deve estar curada em um período mínimo de 28 dias, imperfeições na alvenaria ou no concreto, por 28 dias, Aplicar uma demão de fundo preparador para paredes, a base de água. Cada painel deverá ser executado num único período para evitar emendas na textura do Grafiato.

### **12.2 CHAPISCO**

Toda a superfície a ser revestida será chapiscada com argamassa de cimento e areia.

### **12.3 EMBOÇO**

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverão emboço ser fortemente comprimido, regularizado a régua, sendo que a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco.



#### **12.4 REBOCO**

O reboco (cal fino) somente será iniciado após a completa pega do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e molhada suficientemente. O reboco será regularizado a desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície.

#### **12.5 REQUADROS**

Os requadros deverão ser executados obedecendo a prumos e esquadros, sem salientar emendas.

#### **12.6 REVESTIMENTOS CERÂMICOS**

Os revestimentos cerâmicos de paredes serão de primeira linha, bem cozidos e perfeitamente planos. Deverão ter dimensões uniformes, arestas vivas e, quando esmaltados, a vitrificação e coloração deverão apresentar-se homogêneas sendo de uma mesma tonalidade e calibre. Não poderão apresentar deformações, gretagem, empenamentos, eflorescência e escamas.

As paredes dos ambientes indicadas no projeto receberão revestimentos cerâmicos de boa qualidade, lisos, em cor e dimensões conforme Projeto Arquitetônico. As peças serão assentadas com argamassa colante, observando-se o alinhamento das fiadas. O rejunte será a prumo, com 2 a 3 mm de espessura, cor branco e aplicação depois de decorridos no mínimo 5 (cinco) dias da colocação.

Quando houver necessidade de furar alguma cerâmica para passagem de tubulações, ou junto às caixas de interruptores ou tomadas, não serão admitidas peças quebradas ou trincadas.

As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo às instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentes novamente.

A colocação das cerâmicas somente poderá ser iniciada após o término de toda instalação elétrica e hidrossanitária embutida.



### **12.7 REVESTIMENTOS**

INTERNOS:

PINTURA ACRÍLICA SOBRE MASSA ACRÍLICA COR BRANCO GELO

CERÂMICA DE PAREDE 33,5x60 - COR BRANCO

EXTERNOS:

GRAFIATO COM PINTURA NA COR BRANCO GELO

REVESTIMENTO CIMENTÍCIO MODELO TIJOLINHO - DIMENSÕES: 1,4 x 6,0 x 23,0cm

### **13. REVESTIMENTOS DE PISO**

Todos os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 1% nas direções dos ralos ou portas externas;

As superfícies dos elementos de piso colocados deverão resultar perfeitamente planas, sem ressaltos ou desníveis entre as peças, e sem vazios na argamassa de assentamento;

A execução dos revestimentos dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos, depois de totalmente vedadas as coberturas, fixação dos caixilhos e instalação de tubulações;

Antes do lançamento de qualquer argamassa colante deverão ser eliminados os resíduos soltos, óleos e graxas e também observado o grau de umidade, que deverá estar adequado para receber o revestimento;

A argamassa colante deverá ser aplicada respeitando as especificações dos fabricantes, principalmente quanto ao local de aplicação externo ou interno e quanto à espessura.

#### **13.1 PISO TÁTIL**

O piso tátil indicado em projeto será em poliéster, aplicado em áreas internas com gabarito, dimensão 25x25cm, na cor cinza, fixação por fita dupla face especial (fornecida pelo fabricante). Referência: Placas poliéster — AndaLuz Acessibilidade ou similar.



**13.2 REVESTIMENTOS**

PORCELANATO 60x60 - ALTO TRÁFEGO - PEI 5 - COR BEGE  
CERÂMICA 60x60 - PEI 5 - ANTIDERRAPANTE - COR BRANCO  
GRANITO BRANCO ITAÚNAS COM FAIXA ANTIDERRAPANTE - RODAPÉ  
h=10cm  
PORCELANATO 60x60 PARA ÁREA EXTERNA - ANTIDERRAPANTE - PEI  
5 COR CINZA (CIMENTO) PISO CIMENTADO, POLIDO E  
IMPERMEABILIZADO  
PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR - COR NATURAL  
PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25x25 - CINZA

\* AS SOLEIRAS SERÃO EM GRANITO BRANCO ITAÚNAS

**14. FORRO**

Os forros devem atender às mais rigorosas normas de segurança assim como devem conferir elevado nível de qualidade tanto do produto quanto das matérias primas utilizadas em sua fabricação.

Será em gesso acartonado com pintura acrílica na cor branco gelo ou pintura acrílica com massa acrílica na cor branco gelo sobre laje, conforme especificado em projeto.

**15. ESQUADRIAS**

**15.1 JANELAS**

As janelas serão de alumínio na cor bronze, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco.

A espessura dos vidros será de 6mm ou 8mm variando conforme a dimensão da folha da esquadria (6mm para folhas pequenas, 8mm para folhas médias). No caso da necessidade de se alterar a espessura dos vidros, por fatores não previstos, a fiscalização deverá ser consultada.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos,

**15.2 PORTAS DE MADEIRA**

As portas de madeira internas terão 35 mm de espessura, serão chapeadas em compensado de itaúba ou em imbuía e receberão acabamento



envernizado.

Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos e guarnições (vistas).

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

### **15.3 PORTAS BANHEIROS PNE**

As portas dos sanitários para pessoas com deficiência serão em madeira com acabamento envernizado. Conforme detalhado em projeto, receberão puxador horizontal (barra metálica) e chapa metálica para proteção contra impactos de acordo com a NBR 9050.

### **15.4 PORTA VIDRO TEMPERADO**

A porta de correr em vidro temperado será na cor bronze e vidro 10mm, conforme dimensões do projeto. As ferragens deverão ser as adequadas ao tipo de vidro e utilização.

### **15.5 PORTAS DIVISÓRIAS SANITÁRIOS**

As portas das divisórias dos sanitários serão em alumínio anodizado na cor branco, e terão os batentes com dobradiças excêntricas.

### **16. PELE DE VIDRO**

O sistema construtivo a ser adotado para todas as peles de vidro é o Structural Glazing, com perfis com acabamento anodizado na cor bronze e vidro laminado bronze 10mm.

As esquadrias devem atender aos parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento estabelecidos nas normas pertinentes.

O serviço de colocação da pele de vidro só deve ser executado após a pintura da





alvenaria, pilares e vigas estar completamente seca. Todas as medidas devem ser confirmadas na obra antes da fabricação das esquadrias.

### **17. PINTURA**

As pinturas serão executadas com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável. Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem. Serão obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial da execução dos serviços de pintura ficará totalmente concluída e aceita pela fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

Nas pinturas internas deverão ser aplicadas tintas acrílicas de 1ª linha, com acabamento final fosco.

Nas paredes externas que serão pintadas e nas que recebem textura, deverá ser feita previamente a selagem da alvenaria. A aplicação da textura será com desempenadeira de aço inoxidável. As cores a serem pintadas e os locais estão indicados no projeto arquitetônico.

### **18. METAIS**

As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem e as peças móveis devem ser perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado empeno, vazamentos, defeitos na película de recobrimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as torneiras de lavatórios deverão ser de fechamento automático, e as peças devem seguir a seguinte especificação:

- Torneira para lavatório de bancada com fechamento automático e acabamento cromado;
- Para sanitários PNE: Torneira para lavatório de bancada com acionamento de leve pressão por alavanca, fechamento automático e acabamento cromado que atenda a NBR 9050;
- Torneira de mesa para cozinha bica alta e acabamento cromado;
- Torneira para tanque com acabamento cromado;
- Torneira de uso geral com bico para mangueira e acabamento



cromado;

- Registros com acabamento em metal cromado de acordo com especificações do projeto hidráulico;
- Válvula para mictório com fechamento automático;
- Barras de apoio para lavatório, bacia sanitária, mictório e porta serão em aço inox, com buchas, parafusos e base de fixação.

## **19. LOUÇAS**

As louças para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grês branco (grês porcelânico), satisfazendo rigorosamente as normas brasileiras NBR 6.451, NBR 6.499 e NBR 6.463. As peças devem seguir a seguinte especificação:

- Bacia sanitária com caixa acoplada e assento em plástico;
- Para sanitários PNE: Bacia sanitária com caixa acoplada sem abertura frontal, com altura entre 0,43 m e 0,45 m (medida sem assento) e assento em plástico;
- Mictório em louça com sifão integrado e válvula de fechamento automático;
- Cuba de sobrepor redonda, diâmetro 36cm;
- Para sanitários PNE: Lavatório com coluna suspensa;
- Tanque 40 litros com coluna

## **20. BANCADAS E CUBAS**

Nos sanitários serão executados tampos de bancada em granito Branco Itaúnas, com rodapia e saia frontal.

Na cozinha será executada bancada em granito Branco Itaúnas com cuba em aço inox.



## **21. ACESSÓRIOS**

Os acessórios deverão ser instalados de acordo com as normas do fabricante e terão as seguintes especificações:

- Dispenser para papel higiênico em rolo, em plástico de alta resistência, na cor branco, com fechamento por chave ou botão;
- Dispenser para papel toalha tipo interfolhado, em plástico de alta resistência, na cor branco;
- Dispenser para sabonete líquido, em plástico de alta resistência, na cor branco.

## **22. DIVISÓRIAS EM GRANITO**

As divisórias utilizadas nos boxes localizados nos sanitários deverão ser em granito Branco Itaúnas polido com altura de 1,80m. As divisórias entre mictórios também serão em granito Branco Itaúnas polido com altura de 1,20m instaladas a 0,30m do piso.

Serão instaladas depois da aplicação dos revestimentos cerâmicos de piso e parede. Não será aceito nenhum tipo de emenda na divisória, devendo esta ser formada por uma peça única de granito.

## **23. CORRIMÃO E GUARDA-CORPO**

Os corrimãos e guarda-corpo serão em tubo de aço inoxidável diâmetro 4cm, com acabamento escovado e dimensões de acordo com detalhes do projeto arquitetônico. Os vidros serão laminados 10mm.

## **24. ELEVADOR**

Será instalado um elevador de uso restrito e exclusivo para acessibilidade. Como



modelo de referência segue as especificações do elevador Levitá Uso Restrito da marca Thyssenkrupp:

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

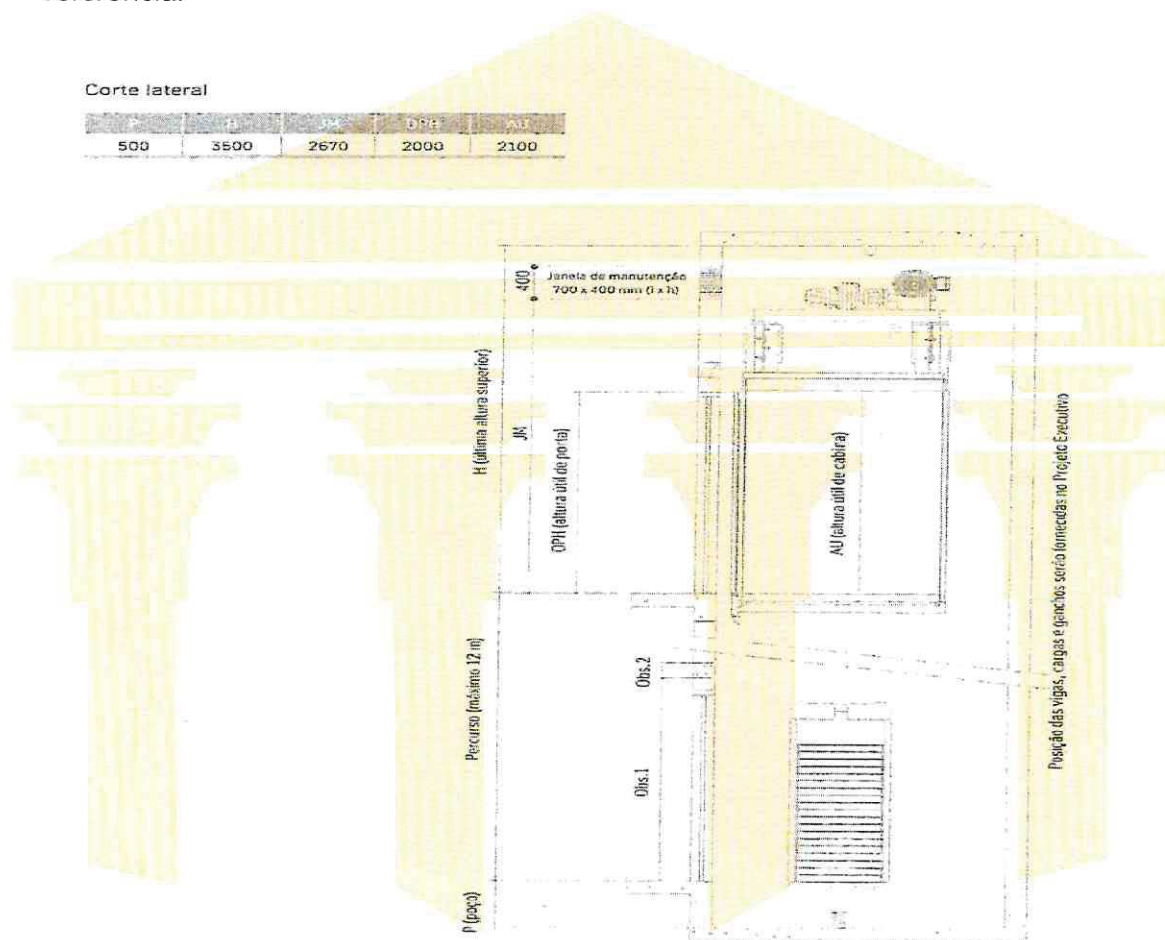
- Capacidade nominal: 225 kg (máximo 03 pessoas).
- Velocidade nominal: 15,0 m/min (0,25 m/s).
- Destinação: uso restrito e exclusivo para acessibilidade.
- Tipo de atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida (ACSD).
- Casa de máquinas: localiza-se dentro da própria caixa de corrida.
- Portas dos andares: automáticas AL/AL de duas folhas telescópicas, revestidas em aço inox escovado.
- Piso antiderrapante
- Guarda-corpo: redondo e em aço inoxidável para auxiliar o usuário
- Ventilador: sistema de ventilação acoplado junto ao subteto da cabina.
- No-break de emergência: permite ao equipamento completar sua viagem em caso de falta de energia elétrica, evitando que o usuário fique preso dentro da cabina.
- Iluminação de emergência: na falta de energia elétrica, a cabina permanecerá iluminada internamente pelo sistema de emergência via no-break.
- Quadro de comando: microprocessado com sistema de controle VVVF.
- Máquina de tração: com sistema de engrenagem e redutor tipo irreversível.
- Tipo: sistema de cabos de aço para deslocamento do conjunto cabina.
- Relação: 1:1.
- Motor: 220 VCA, 60 Hz.
- Potência: 1,1 Kw.
- Corrente nominal: 4,42 A.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- Tensão de força: 220 VAC monofásico ou bifásico.
- Tensão de iluminação: 220 VAC monofásico ou bifásico.
- Instalação elétrica: deve estar de acordo com a NBR 5410.

Deverá ser previsto poço e altura livre superior com janela de manutenção na caixa de corrida conforme exigências do fabricante. Segue abaixo medidas do elevador de referência:



Portas de cabina e dos andares automáticos AL/AL fornecidas pela thyssenkrupp.

Obs. 1: A altura mínima para a instalação das portas AL/AL nos andares deve ser 2.230mm (considerar piso acabado)

Obs. 2: A viga para fixação do mecanismo das portas AL/AL nos andares deve ser 200mm.



## **25. TERRAÇO**

Toda a laje do terraço e as estruturas de banco e jardim receberão a devida impermeabilização. Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas pertinentes. Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, de pessoas estranhas ou de operários não diretamente afeitos àqueles serviços.

Após a impermeabilização, as áreas destinadas a jardim e plantio de vegetação receberão as seguintes camadas:

1. Lona 200 micras
2. Manta Geodrenante
3. Manta Geotêxtil
4. Substrato
5. Grama e Vegetação

\* deverá ser previsto ralo para drenagem

Os bancos terão base em concreto aparente e os assentos serão revestidos com madeira de lei, conforme projeto.

## **26. REPAROS E LIMPEZA GERAL**

Após a conclusão das obras e serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

Terminada a obra, deverá ser providenciada a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral da obra e de seus complementos. A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem



substituídos.

Metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc., conforme recomendações dos respectivos fabricantes.

## **27. VERIFICAÇÃO GERAL**

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização, quanto ao atendimento e perfeita execução dos detalhes arquitetônicos.

Deverão ser verificadas e testadas as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações hidrossanitárias, drenagem, equipamentos diversos, ferragens, etc., bem como do atendimento integral das especificações existentes no projeto arquitetônico e neste memorial.

Deverá ser apresentado relatório, durante a verificação final, salientando todos os problemas e/ou defeitos executivos, para que o construtor efetue os devidos reparos até a data marcada para o recebimento da obra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

3) Anexo nº 03 – orçamento detalhado para definição do valor máximo da licitação; e critérios adotados para o estabelecimento do valor máximo da licitação

ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO CIVIL										
Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR								Data:	19/02/2019
Projeto:	CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE								Área:	1.786,20 m²
Local:	Rua Farid Stephens, 173								BDI:	0,2217975
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)				
					(a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + BDI		subtotal
01			CONSTRUÇÃO - PRELIMINAR							109.101,46
01.01			SERVIÇOS PRELIMINARES							63.513,73
01.01.01		01.01.	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA							63.513,73
SINAPI-PR 01/2019	93212	01.01.01.01	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	m²	6	620,92	3.725,52	4.551,83		
SINAPI-PR 01/2019	93582	01.01.01.02	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 04/2016	m²	18	166,34	2.994,12	3.658,21		
SINAPI-PR 01/2019	93584	01.01.01.03	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	12	504,78	6.057,36	7.400,87		
SINAPI-PR 01/2019	41598	01.01.01.04	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	und	1	1.358,31	1.358,31	1.659,58		
SINAPI-PR 01/2019	73658	01.01.01.05	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	525,90	525,90	642,54		
SINAPI-PR 01/2019	95635	01.01.01.06	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	und	1	128,06	128,06	156,46		
SINAPI-PR 01/2019	74220/1	01.01.01.07	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	94,1	50,47	4.749,23	5.802,59		
SINAPI-PR 01/2019	74209/1	01.01.01.08	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2	353,44	706,88	863,66		
SINAPI-PR 01/2019	99059	01.01.01.09	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	m²	880,89	36,03	31.738,47	38.777,98		
01.02			TERREPLANAGEM E PREPARO							45.587,72
01.02.01	401.02		MOVIMENTO DE TERRA							45.587,72





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SINAPI-PR 01/2019	98119	01.02.01.01	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF 02/2018	m³	1958,32	9,12	17.859,88	21.821,16	
TAB.PM CURITIBA	TER-4	01.02.01.02	MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO (S/ TRANSPORTE)	m³	1779,7	4,36	7.759,49	9.480,53	
SINAPI-PR 01/2019	74005/2	01.02.01.03	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	1779,7	1,57	2.794,13	3.413,86	
SINAPI-PR 01/2019	74034/1	01.02.01.04	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC=>=95% DO PN (ÁREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	1779,7	5,00	8.898,50	10.872,17	
02.			EDIFICAÇÃO						3.053.353,12
02.01	401.03		FUNDAÇÃO						89.324,88
02.01.01	401.03.02		FUNDAÇÕES PROFUNDAS						89.324,88
SEIL/DER 02/2017	89201	02.01.01.01	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 5M ATÉ 12M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 03/2016	m	1236	59,15	73.109,40	89.324,88	
02.02	401.04		INFRAESTRUTURA SUPERESTRUTURA						259.496,79
02.02.01	401.04.01		BLOCOS, PILARES, VIGAS, PILARETES E CORTINAS						259.496,79
SINAPI-PR 01/2019	91004	02.02.01.01	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF 06/2015	m²	1236	13,34	16.488,24	20.145,29	
SINAPI-PR 01/2019	92759	02.02.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	3629	10,13	36.761,77	44.915,44	
SINAPI-PR 01/2019	92760	02.02.01.03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	1255	8,86	11.119,30	13.585,53	
SINAPI-PR 01/2019	92761	02.02.01.04	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	998	8,66	8.642,68	10.559,61	
SINAPI-PR 01/2019	92762	02.02.01.05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	kg	3777	7,07	26.703,39	32.626,14	



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

			MONTAGEM. AF_12/2015						
SINAPI-PR 01/2019	92763	02.02.01.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	2800	6,34	17.752,00	21.689,35	
SINAPI-PR 01/2019	92764	02.02.01.07	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	1892	5,94	11.238,48	13.731,15	
SINAPI-PR 01/2019	92765	02.02.01.08	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	867	5,49	4.759,83	5.815,55	
SINAPI-PR 01/2019	92766	02.02.01.09	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25.0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	293	6,03	1.766,79	2.158,66	
SINAPI-PR 01/2019	94965	02.02.01.10	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	219,72	293,86	64.566,92	78.887,70	
SINAPI-PR 01/2019	92873	02.02.01.11	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	43,944	172,54	7.582,10	9.263,79	
SINAPI-PR 01/2019	92874	02.02.01.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015		175,776	28,49	5.007,86	6.118,59	
02.03	401.04		PAREDES, PAINÉIS E FORROS						867.413,77
02.03.01	401.04.01		PAREDES E PAINÉIS						651.283,34
SINAPI-PR 01/2019	87525	02.03.01.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	644,25	104,14	67.092,20	81.973,08	
SINAPI-PR 01/2019	89043	02.03.01.02	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m²	334,69	63,02	21.092,16	25.770,35	



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

COTAÇÃO PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	01/2019	02.03.01.03	DIVISÓRIA, COMPOSTA POR PAINEL MONOBLOCO 48mmX DE ESPESSURA, PRENSADO COM MIOLO EM LÃ DE ROCHA, CONTRAPLACADO POR CHAPA DE FIBRA DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE 3mm COM ACABAMENTO EM MADEIRA. PERÍMETRO ENCABEÇADO COM MADEIRA MACIÇA. PERFIS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANODIZADO FOSCO E RODAPÉ DE 60mm COM PERFIL REMOVÍVEL PARA DIVISÃO DE LÓGICA E ELÉTRICA.	und	1	438.835,76	438.835,76	536.168,44	
SINAPI-PR 01/2019	74229/1	02.03.01.04	DIVISÓRIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	13,48	434,59	5.858,27	7.157,62	
SINAPI-PR 01/2019	93187	02.03.01.05	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	m	3,8	46,06	175,03	213,85	
	401.04.01		FORRO						216.130,43
SINAPI-PR 01/2019	74141/4	02.03.02.01	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO, ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	1589,5	111,29	176.895,46	216.130,43	
	401.04		IMPERMEABILIZAÇÕES ISOLAMENTOS						14.798,46
	401.04.01		IMPERMEABILIZAÇÕES ISOLAMENTOS						14.798,46
SINAPI-PR 01/2019	73968/1	02.04.01.01	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m²	132,396	34,12	4.517,35	5.519,29	
SINAPI-PR 01/2019	98555	02.04.01.02	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL (MAI), 3 DEMÃOS. AF 06/2018	m²	186	28,19	5.243,34	6.406,30	
SINAPI-PR 01/2019	74106/1	02.04.01.03	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	264,792	8,88	2.351,35	2.872,87	
	401.04		ESQUADRIAS DE MADEIRA						27.293,07
	401.04.01		PORTAS						25.921,39
SINAPI-PR 01/2019	91016	02.05.01.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	ud	11	716,21	7.878,31	9.625,70	
SINAPI-PR 01/2019	91338	02.05.01.02	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	m²	13,84	963,69	13.337,47	16.295,69	
	401.04.01		FERRAGENS						1.371,68
SINAPI-PR 01/2019	90830	02.05.02.01	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO -	cj	9	86,93	782,37	955,90	



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

			FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. AF_08/2015	E						
SINAPI-PR 01/2019	90831	02.05.02.02	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. AF_08/2015	E	cj	5	68,06	340,30	415,78	
02.06	401.04		ESQUADRIAS METÁLICAS / PVC/ ACRÍLICO							12.622,10
02.06.01	401.04.01		PORTÕES E JANELAS							12.622,10
SINAPI-PR 01/2019	94569	02.06.01.01	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM- AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016		m²	4,16	376,54	1.566,41	1.913,83	
SINAPI-PR 01/2019	94573	02.06.01.02	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016		m²	3,6	271,86	978,70	1.195,77	
SINAPI-PR 01/2019	85002	02.06.01.03	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM		m²	5	254,69	1.273,45	1.555,90	
SINAPI-PR 01/2019	73933/4	02.06.01.04	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA		m²	4,2	413,83	1.738,09	2.123,59	
SINAPI-PR 01/2019	73932/1	02.06.01.05	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"		m²	6	289,52	1.737,12	2.122,41	
SINAPI-PR 01/2019	68054	02.06.01.06	PORTAO BASCULANTE DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG		m²	12,5	242,96	3.037,00	3.710,60	
02.07	401.04		REVESTIMENTOS							701.559,33
02.07.01	401.04.01		PAREDES INTERNAS							117.077,56
SINAPI-PR 01/2019	87878	02.07.01.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		m²	1417,35	3,36	4.762,30	5.818,56	
SINAPI-PR 01/2019	87775	02.07.01.02	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014		m²	1417,35	40,72	57.714,49	70.515,42	
SINAPI-PR 01/2019	96127	02.07.01.03	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017		m²	1136,68	12,01	13.651,53	16.679,40	
SINAPI-PR 01/2019	87271	02.07.01.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014		m²	217,98	48,36	10.541,51	12.879,59	
SINAPI-PR 01/2019	95305	02.07.01.06	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016		m²	836	10,95	9.154,20	11.184,58	
02.07.02	401.04.01		FORROS							137.074,04



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SINAPI-PR 01/2019	87878	02.07.02.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	982,728	3,36	3.301,97	4.034,34	
SINAPI-PR 01/2019	87775	02.07.02.02	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	982,728	40,72	40.016,68	48.892,28	
SINAPI-PR 01/2019	95305	02.07.02.03	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m <sup>2</sup>	982,728	10,95	10.760,87	13.147,60	
SINAPI-PR 01/2019	96110	02.07.02.04	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m <sup>2</sup>	776,68	57,63	44.760,07	54.687,74	
SINAPI-PR 01/2019	99054	02.07.02.05	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	m	277,45	48,12	13.350,89	16.312,08	
	401.04.01		FACHADA						447.407,73
COTAÇÃO PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	03/2019	02.07.03.01	BRISE EM MADEIRA HORIZONTAL FIXO, INSTALADO EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	1	70.130,23	70.130,23	85.684,94	
SINAPI-PR 01/2019	72131	02.07.03.02	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	UND	68,54	110,62	7.581,89	9.263,53	
COTAÇÃO PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	02/2019	02.07.03.03	ESQUADRIAS SISTEMA STRUCTURAL GLAZING PARA 207,80m <sup>2</sup> , EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR CONFORME PROJETO, COMPOSTA POR MONTANTES DE ALUMÍNIO CHUMBADOS NA ESTRUTURA, ANCORAGENS, FOLHAS DE MAXI-ARE FIXAS, INSTALADAS COM TODOS OS ACESSORIOS E VEDAÇÕES NECESSÁRIAS, COM MODULAÇÕES E DIMENSÕES DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO E CONFORME DESCRITO, INCLUSIVE COLAGEM OS VIDROS COM SILICONE ESTRUTURAL DA DOW CORNING. ESQUADRIAS NA LINHA IMPERIAL, EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR A ESCOLHER(CORES STANDARD),INSTALADOS COM TODOS OS ACESSORIOS E VEDAÇÕES NECESSÁRIAS, COM MODULAÇÕES E DIMENSÕES DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO. VIDRO CRISTAL LAMINADO, ESPESSURA 4+6 MM, INSTALADO EM ESQUADRIAS.	UND	1	288.476,00	288.476,00	352.459,26	
02.08	401.04		PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						286.395,46
02.08.01	401.04.01		PISOS TÉRREO						131.703,71



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SINAPI-PR 01/2019	98119	01.02.01.01	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H. AF 02/2018	m³	440	9,12	4.012,80	4.902,83	
TAB.PM CURITIBA	TER-4	01.02.01.02	MATERIAL DE EMPRÉSTIMO PARA ATERRO (S/ TRANSPORTE)	m³	440	4,36	1.918,40	2.343,90	
SINAPI-PR 01/2019	96385	01.02.01.03	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017	m³	440	5,33	2.345,20	2.865,36	
SINAPI-PR 01/2019	68053	01.02.01.04	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	886,6	5,24	4.645,78	5.676,21	
SINAPI-PR 01/2019	72136	01.02.01.05	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	817,85	82,12	67.161,84	82.058,17	
SINAPI-PR 01/2019	72183	01.02.01.06	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA	m²	68,75	79,55	5.469,06	6.682,09	
SINAPI-PR 01/2019	72924	01.02.01.07	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	132,99	41,67	5.541,69	6.770,83	
SINAPI-PR 01/2019	87263	01.02.01.08	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²	68,75	80,81	5.555,69	6.787,93	
SINAPI-PR 01/2019	85662	01.02.01.09	ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	886,6	12,57	11.144,56	13.616,40	
02.08.02	401.04.01		PISOS SUPERIOR INTERNO						99.138,35
SINAPI-PR 01/2019	87263	02.08.02.01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014		666,92	80,81	53.893,81	65.847,32	
SINAPI-PR 01/2019	87632	02.08.02.02	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014	m²	818	33,31	27.247,58	33.291,03	
02.08.03	401.04.01		PISOS SUPERIOR JARDIM						10.447,60
SINAPI-PR 01/2019	87632	02.08.03.01	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014	m²	74,93	33,31	2.495,92	3.049,51	
SINAPI-PR 01/2019	87263	02.08.03.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	74,93	80,81	6.055,09	7.398,09	



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

		AF_06/2014							
02.08.04	401.04.01		DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						25.105,81
COTAÇÃO PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	04/2019	02.08.04.01	GRANITO PARA REVESTIMENTO DE DEGRAUS (ESPALHO PLANTA E RODA PÉ), BRANCO ITAÚNA DE 2,00cm	und	1	9.332,95	9.332,95	11.402,98	
SINAPI-PR 01/2019	98689	02.08.04.02	SOLEIRA DE GRANITO BRANCO ITAÚNA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	129,3	64,24	8.306,23	10.148,53	
SINAPI-PR 01/2019	88650	02.08.04.03	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	m	323,95	8,98	2.909,07	3.554,30	
02.09	401.04		AF 06/2014						
02.09.01	401.04.01		PINTURA						27.651,77
			PAREDES E RODAPÉS						20.353,78
SINAPI-PR 01/2019	95622	02.09.01.01	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	m²	1491,395	11,17	16.658,88	20.353,78	
02.09.02	401.04.01		ESQUADRIAS						7.297,99
SINAPI-PR 01/2019	73924/2	02.09.02.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	236	25,31	5.973,16	7.297,99	
02.10	401.04		INST. ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS						181.043,05
02.10.01	401.04.01		TUBULAÇÃO ELÉTRICA						26.957,83
SINAPI-PR 01/2019	91836	02.10.01.01	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	256	8,38	2.145,28	2.621,10	
SINAPI-PR 01/2019	91834	02.10.01.02	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	590	6,46	3.811,40	4.656,76	
SINAPI-PR 01/2019	93011	02.10.01.03	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	135	27,99	3.778,65	4.616,75	
SINAPI-PR 01/2019	93009	02.10.01.04	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	75	16,66	1.249,50	1.526,64	
SINAPI-PR 01/2019	95745	02.10.01.05	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	m	98	15,76	1.544,48	1.887,04	
COTAÇÃO PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	08/2019	02.10.01.06	ELETROCALHA DE 150X50 CH 24 C/3,00m	UND	82,67	40,43	3.342,21	4.083,51	
PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	08/2019	02.10.01.07	ELETROCALHA DE 50x50 CH 24 C/3,00m	UND	260	23,82	6.192,55	7.566,04	
02.10.02	401.04.01		QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES						7.982,92



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SINAPI-PR 01/2019	74131/8	02.10.02.01	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	3	960,86	2.882,58	3.521,93	
SINAPI-PR 01/2019	74130/1	02.10.02.02	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	91	14,30	1.301,30	1.589,93	
SINAPI-PR 01/2019	74130/3	02.10.02.03	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5	65,67	328,35	401,18	
SINAPI-PR 01/2019	74130/4	02.10.02.04	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5	93,22	466,10	569,48	
SINAPI-PR 01/2019	74130/5	02.10.02.05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	5	125,06	625,30	763,99	
SINAPI-PR 01/2019	74130/7	02.10.02.06	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	1	930,12	930,12	1.136,42	
02.10.03	401.04.01		FIAÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS						111.712,47
SINAPI-PR 01/2019	91926	02.10.03.01	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	6586	2,68	17.650,48	21.565,31	
SINAPI-PR 01/2019	91928	02.10.03.02	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	750	4,27	3.202,50	3.912,81	
SINAPI-PR 01/2019	91930	02.10.03.03	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	450	5,82	2.619,00	3.199,89	
SINAPI-PR 01/2019	91932	02.10.03.04	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	359	9,49	3.406,91	4.162,55	
SINAPI-PR 01/2019	91934	02.10.03.05	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	290	14,48	4.199,20	5.130,57	
SINAPI-PR 01/2019	92983	02.10.03.06	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	180	16,24	2.923,20	3.571,56	
SINAPI-PR 01/2019	92985	02.10.03.07	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	180	21,74	3.913,20	4.781,14	





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

			INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
SINAPI-PR 01/2019	92994	02.10.03.08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	225	72,59	16.332,75	19.955,31	
SINAPI-PR 01/2019	91952	02.10.03.09	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	10	14,15	141,50	172,88	
SINAPI-PR 01/2019	91959	02.10.03.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	33	32,25	1.064,25	1.300,30	
SINAPI-PR 01/2019	91966	02.10.03.11	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	8	37,89	303,12	370,35	
SINAPI-PR 01/2019	92000	02.10.03.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PT	236	21,53	5.081,08	6.208,05	
SINAPI-PR 01/2019	92001	02.10.03.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	9	23,29	209,61	256,10	
SINAPI-PR 01/2019	97585	02.10.03.14	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	22	56,83	1.250,26	1.527,56	
SINAPI-PR 01/2019	97587	02.10.03.15	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	222	127,36	28.273,92	34.545,01	
SINAPI-PR 01/2019	97605	02.10.03.16	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	13	66,30	861,90	1.053,07	
02.10.04	401.04.01		VOZ E DADOS, FIAÇÃO, ELETROD. E APAR. - INTERNOS						7.198,01
SINAPI-PR 01/2019	98308	02.10.04.01	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	PT	112	24,22	2.712,64	3.314,30	
SINAPI-PR 01/2019	83367	02.10.04.02	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	3	360,03	1.080,09	1.319,65	
SINAPI-PR 01/2019	93009	02.10.04.03	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	50	16,66	833,00	1.017,76	
SINAPI-PR 01/2019	95745	02.10.04.04	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	m	18	15,76	283,68	346,60	
SINAPI-PR 01/2019	91834	02.10.04.05	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	152	6,46	981,92	1.199,71	
02.10.05	401.04.01		ENTRADA E CAIXA DE INSPEÇÃO ELÉTRICA						1.738,18
SINAPI-PR 01/2019	74166/1	02.10.05.01	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=	ud	8	177,83	1.422,64	1.738,18	



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

			60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO							
02.10.06	401.04.01		ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS							25.453,64
SINAPI-PR 01/2019	96972	02.10.06.01	CORDALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 25,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	269	27,75	7.464,75	9.120,41		
SINAPI-PR 01/2019	96986	02.10.06.02	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2017		70	55,45	3.881,50	4.742,41		
SINAPI-PR 01/2019	96988	02.10.06.03	MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2017		58	127,62	7.401,96	9.043,70		
SINAPI-PR 01/2019	96989	02.10.06.04	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2017		12	84,19	1.010,28	1.234,36		
SINAPI-PR 01/2019	72315	02.10.06.05	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H=30CM		39	27,55	1.074,45	1.312,76		
02.11	401.04		INST. HIDRO-SANIT. PREV. DE INCENDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS							82.326,46
02.11.01	401.04.01		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							27.617,32
SINAPI-PR 01/2019	86888	02.11.01.01	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013	ud	7	369,50	2.586,50	3.160,18		
SINAPI-PR 01/2019	86919	02.11.01.02	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013	m	2	685,41	1.370,82	1.674,86		
SINAPI-PR 01/2019	86902	02.11.01.03	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2013	ud	3	218,52	655,56	800,96		
SINAPI-PR 01/2019	95544	02.11.01.04	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	ud	7	43,70	305,90	373,75		
SINAPI-PR 01/2019	95547	02.11.01.05	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	ud	4	49,56	198,24	242,21		
SINAPI-PR 01/2019	95543	02.11.01.06	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	ud	4	55,09	220,36	269,24		
SINAPI-PR 01/2019	94492	02.11.01.07	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 06/2016	ud	8	57,25	458,00	559,58		
SINAPI-PR 01/2019	94489	02.11.01.08	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 06/2016	ud	8	24,38	195,04	238,30		



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SINAPI-PR 01/2019	89971	02.11.01.09	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	ud	9	32,89	296,01	361,66
SINAPI-PR 01/2019	86906	02.11.01.10	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	ud	6	38,30	229,80	280,77
SINAPI-PR 01/2019	86912	02.11.01.11	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	ud	1	32,76	32,76	40,03
SINAPI-PR 01/2019	86914	02.11.01.12	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	ud	4	30,11	120,44	147,15
SINAPI-PR 01/2019	94796	02.11.01.13	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	ud	1	27,79	27,79	33,95
SINAPI-PR 01/2019	86938	02.11.01.14	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	ud	4	235,29	941,16	1.149,91
SINAPI-PR 01/2019	86936	02.11.01.15	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	ud	1	284,20	284,20	347,23
SINAPI-PR 01/2019	86893	02.11.01.16	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	ud	3	351,79	1.055,37	1.289,45
SINAPI-PR 01/2019	86899	02.11.01.17	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	ud	3	204,63	613,89	750,05
SINAPI-PR 01/2019	89356	02.11.01.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	194	16,96	3.290,24	4.020,01
SINAPI-PR 01/2019	89449	02.11.01.19	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	98	11,31	1.108,38	1.354,22
SINAPI-PR 01/2019	89711	02.11.01.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	42	14,88	624,96	763,57
SINAPI-PR 01/2019	89798	02.11.01.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	m	78	7,84	611,52	747,15
SINAPI-PR 01/2019	89848	02.11.01.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	102	20,89	2.130,78	2.603,38



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SINAPI-PR 01/2019	88503	02.11.01.23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	ud	4	740,34	2.961,36	3.618,18	
SINAPI-PR 01/2019	98107	02.11.01.24	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 05/2018	ud	1	214,77	214,77	262,41	
SINAPI-PR 01/2019	74166/2	02.11.01.25	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	8	214,18	1.713,44	2.093,48	
SINAPI-PR 01/2019	89491	02.11.01.26	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	ud	6	49,52	297,12	363,02	
SINAPI-PR 01/2019	89482	02.11.01.27	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	ud	3	19,81	59,43	72,61	
02.11.02	401.04.01		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						54.709,15
SINAPI-PR 01/2019	94965	02.11.02.01	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	30,8	293,86	9.050,89	11.058,35	
SINAPI-PR 01/2019	92759	02.11.02.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	154	10,13	1.560,02	1.906,03	
SINAPI-PR 01/2019	91004	02.11.02.03	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF 06/2015	m²	86	13,34	1.147,24	1.401,69	
SINAPI-PR 01/2019	92770	02.11.02.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	kg	462	7,96	3.677,52	4.493,18	
SINAPI-PR 01/2019	87878	02.11.02.05	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	240	3,36	806,40	985,26	
SINAPI-PR 01/2019	87775	02.11.02.06	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	240	40,72	9.772,80	11.940,38	



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SINAPI-PR 01/2019	71516	02.11.02.07	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1,1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANÇES DE 15M CADA	ud	6	454,00	2.724,00	3.328,18	
SINAPI-PR 01/2019	96765	02.11.02.08	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2017	ud	4	1.193,68	4.774,72	5.833,74	
SINAPI-PR 01/2019	92367	02.11.02.09	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	85	63,67	5.411,95	6.612,31	
SINAPI-PR 01/2019	92368	02.11.02.10	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	4	83,63	334,52	408,72	
SEIL/DER 07/2015	84121	02.11.02.11	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC CONFORME PROJETO - (200X200/250X125) INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDA E EMERGÊNCIA	ud	41	32,62	1.337,42	1.634,06	
SINAPI-PR 01/2019	73775/2	02.11.02.12	EXTINTOR CARGA PÓ ABC - 2A - 20BC	ud	16	150,30	2.404,80	2.938,18	
SINAPI-PR 01/2019	97599	02.11.02.13	LUMINARIA DE LED DE EMERGÊNCIA DE 3 A 5 LUX, DE SOBREPOR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO.	ud	51	34,81	1.775,31	2.169,07	
02.12	401.03		<b>COBERTURA E TELHADO</b>						
02.12.01	401.03.02		<b>ESTRUTURA E TELHAS</b>						105.281,63
SINAPI-PR 01/2019	94210	02.12.01.01	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016	m <sup>2</sup>	710,93	32,72	23.261,63	28.421,00	54.005,49
SINAPI-PR 01/2019	94223	02.12.01.02	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 06/2016	m	69,4	38,87	2.697,58	3.295,89	
SINAPI-PR 01/2019	92566	02.12.01.03	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	m <sup>2</sup>	710,93	13,21	9.391,39	11.474,37	
SINAPI-PR 01/2019	92543	02.12.01.04	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU	m <sup>2</sup>	710,93	12,45	8.851,08	10.814,23	



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

			TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015							
02.12.02	401.03.02		ÁGUAS PLUVIAIS							51.276,14
SINAPI-PR 01/2019	94229	02.12.02.01	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	134,5	105,68	14.213,96	17.366,58		
SINAPI-PR 01/2019	89578	02.12.02.02	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	154	27,12	4.176,48	5.102,81		
SINAPI-PR 01/2019	94231	02.12.02.03	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	166,65	28,18	4.696,20	5.737,80		
SINAPI-PR 01/2019	90694	02.12.02.04	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	ud	36	21,77	783,72	957,55		
SINAPI-PR 01/2019	92808	02.12.02.05	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	173	28,59	4.946,07	6.043,10		
SINAPI-PR 01/2019	83624	02.12.02.06	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	15	149,24	2.238,60	2.735,12		
SINAPI-PR 01/2019	74166/2	02.12.02.07	CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPÃO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	20	214,18	4.283,60	5.233,69		
SINAPI-PR 01/2019	90701	02.12.02.08	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	m	145	38,72	5.614,40	6.859,66		
SINAPI-PR 01/2019	73882/1	02.12.02.09	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 200 MM	m	46	22,06	1.014,76	1.239,83		
02.13	401.03		DIVERSOS							418.146,35
02.13.01	401.03.02		DIVERSOS							418.146,35
COTAÇÃO PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	06/2019	02.12.03.01	GUARDA CORPO EM VIDRO LAMINADO 6+6 INCOLOR, MONTANTES E PASSA MÃO EM AÇO INOX ESCOVADO COM FIXAÇÃO EM BOTTON DE AÇO INOX ESCOVAD, SENDO C=8,32m X H=1,10m E O CORRIMÃO MEDINDO 52,96m CONFORME PROJETO.	und	1	21.676,00	21.676,00	26.483,68		
COTAÇÃO PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	07/2019	02.12.03.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO "VARIABLE REFRIGERANT	und	1	252.290,44	252.290,44	308.247,83		



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

			FLOW", INCLUSIVE PROJETO E AS BUILT						
COTAÇÃO PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	05/2019	02.12.03.03	ELEVADOR PARA 2 PARADAS HIDRÁULICO, CABINE EM INOX, PORTA DA CABINE AUTOMÁTICA QUE ACIONA AS PORTAS DOS PAVIMENTOS DESLIZANTE, ASSOALHO ANTIDERRAPANTE, SUBTETO DECORATIVO E ILUMINAÇÃO DE LEDS EMBUTIDOS, BOTÕES AUTOILUMINADOS EM INOX ESCOVADO, CENTRAL HIDRÁULICA COM PISTÃO LATERAL PORTAS AUTOMÁTICAS EM AÇO INOX DE ABERTURA LATERAL, CORRIMÃO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, COM DESLOCAMENTO DE 6,30 METROS COM VELOCIDADE DE 18 M/MIN, RENOVELAMENTO AUTOMÁTICO, CHAVE LIGA/DESLIGA NA CABINA, FECHAMENTO DAS PORTAS E DESLIGAMENTO DAS LUZES TEMPORIZADO	und	1	68.272,23	68.272,23	83.414,84	
03			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						109.163,91
03.01	401.03		SERVIÇOS EXTERNOS						104.420,28
03.01.01	401.03.02		MUROS E FECHOS						72.322,72
SINAPI-PR 01/2019	94965	03.01.01.01	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	27	293,86	7.934,22	9.694,01	
SINAPI-PR 01/2019	92759	03.01.01.02	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	270	10,13	2.735,10	3.341,74	
SINAPI-PR 01/2019	91004	03.01.01.03	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF 06/2015	m²	110	13,34	1.467,40	1.792,87	
SINAPI-PR 01/2019	92770	03.01.01.04	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 P	kg	853,9	7,96	6.797,04	8.304,61	
SINAPI-PR 01/2019	87878	03.01.01.05	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	240	3,36	806,40	985,26	
SINAPI-PR 01/2019	87775	03.01.01.06	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	240	40,72	9.772,80	11.940,38	
SINAPI-PR 01/2019	95305	03.01.01.07	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM	m²	480	10,95	5.256,00	6.421,77	



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

			PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016						
SINAPI-PR 01/2019	90880	03.01.01.08	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	m	275	50,10	13.777,50	16.833,32	
SINAPI-PR 01/2019	98555	03.01.01.09	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL (MAI), 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	102,5	28,19	2.889,48	3.530,36	
SINAPI-PR 01/2019	74106/1	03.01.01.10	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m <sup>2</sup>	22	8,88	195,36	238,69	
SINAPI-PR 01/2019	89043	03.01.01.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m <sup>2</sup>	120	63,02	7.562,40	9.239,72	
03.01.02	401.03.02		PADRÃO DE ENERGIA						4.533,03
COTAÇÃO PLANEJAMENTO URBANO-PMFRG	08/2019	03.01.02.01	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 200A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA MODULAR DE ENTRADA E PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO, INSERTS, CONEXÕES, DISJUNTOR, INSTALADO E FORNECIDO EM MURETA EM ALVENARIA EMBOSSADO, CONFORME EXIGÊNCIA DA COMPANIA DE ENERGIA.	ud	1	3.710,13	3.710,13	4.533,03	
03.01.03	401.03.02		CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS						21.237,19
SINAPI-PR 01/2019	72923	03.01.03.01	BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	36,465	48,16	1.756,15	2.145,67	
SINAPI-PR 01/2019	94294	03.01.03.02	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_06/2016	m	97,33	5,86	570,35	696,86	
SINAPI-PR 01/2019	92396	03.01.03.03	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	220,88	55,36	12.227,92	14.940,04	
SINAPI-PR 01/2019	92396	03.01.03.04	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DIRECIONAL, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	17,22	55,36	953,30	1.164,74	
SINAPI-PR 01/2019	92396	03.01.03.05	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO ALERTA, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	5	55,36	276,80	338,19	





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

SINAPI-PR 01/2019	84186	03.01.03.06	PISO DE BORRACHA DIRECIONAL/ALERTA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	m²	4,704	88,18	414,80	506,80	
SINAPI-PR 01/2019	98680	03.01.03.07	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	m²	36	32,85	1.182,60	1.444,90	
03.01.04	401.03.02		PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO						6.327,33
SINAPI-PR 01/2019	85179	03.01.04.01	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS	m²	259,57	11,98	3.109,65	3.799,36	
SINAPI-PR 01/2019	98509	03.01.04.02	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 05/2018	ud	40	21,27	850,80	1.039,51	
SINAPI-PR 01/2019	98511	03.01.04.03	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	ud	4	69,44	277,76	339,37	
SINAPI-PR 01/2019	98505	03.01.04.04	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF 05/2018	m²	30	31,35	940,50	1.149,10	
03.02	401.03		LIMPEZA FINAL						4.743,63
03.02.01	401.03.02		LIMPEZA FINAL						4.743,63
SINAPI-PR 01/2019	19537	03.02.01.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1604,34	2,42	3.882,50	4.743,63	
				PREÇO GLOBAL					3.271.618,48

### COMPOSIÇÃO - BDI para Construção de Edifícios

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLA	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	2,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,80%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,00%	OK	0,97%	1,27%
4	DESSENAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	9,56%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFIN+IR+ISS+CPRB	5,65%	ADOPTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFIN	COFIN	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	0,00%		2,00%	5,00%

Alíquota ISS: 2,00%      Base de cálculo: 0,00%

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:  $Bdi = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

**BDI = 22,17975216%**      LIMITE CONFORME ACÓRDO TCU 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## 4) Anexo nº 04 – cronograma físico-financeiro da obra.

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR		Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande		Edifício: Rua Farid Stephens, 172		Empreita: R. Farid Stephens, 172		Ordem de Serviço: 330 dias		Prazo Execução:			
		Área: 1.786,20 m <sup>2</sup>											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM R\$	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330
1	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 63.573,75	100%										
1.1	TRAB. DE AMARRAÇÃO E PREPARO	R\$ 27.793,65	100%										
2	FUNDAÇÃO	R\$ 29.331,22	50%										
2.1	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 51.859,30	76%										
2.2	PAREDES, TAVANOS E PISOS	R\$ 69.413,77	70%										
2.3	OBRA REPARAÇÃO E ISOLAMENTOS	R\$ 28.103,26	15%										
2.4	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 4.458,24	20%										
2.5	ESQUADRIAS METÁLICAS / PVC AGRÍCOLO	R\$ 6.843,02	50%										
2.6	REVESTIMENTOS	R\$ 21.444,00	0,38%										
2.7	PIXA, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLERAS E PISOS	R\$ 7.682,24	6,14%										
2.8	PAINTURA	R\$ 27.611,77	0,84%										
2.9	INST. ELÉTRICA, TELEFONICA, LOGICA, SINALIZACAO	R\$ 51.013,25	6,34%										
2.10	INST. HIDRÁULICO, PNEUMÁTICO E DE GÁS	R\$ 2.516,00	3,21%										
2.11	COBERTURA E TELHADO	R\$ 118.788,26	12,76%										
2.12	UNIFORMES	R\$ 104.533,20	0,19%										
2.13	SERVÇOS EXTERIORS	R\$ 7.733,25	0,14%										
3	LUPAZIPIVAL												
3.1	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 100.000,00											
3.2	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 100.000,00											
VALOR TOTAL DA OBRA (R\$)		R\$ 1.786.200,00											
TOTAL DO MÊS (R\$)		R\$ 1.786.200,00											
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		100%											
TOTALIS ACUMULADOS (R\$)		R\$ 1.786.200,00											

Fazenda Rio Grande (PR), 19 de fevereiro de 2019

DATALOCAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

(em papel timbrado/identificado da empresa)

#### CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como \_\_\_\_\_ (**empresa de pequeno porte**), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 **e comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no art. 998 do Código Civil)**, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – “Do Acesso aos Mercados”, daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo Edital.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº01/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Anexo IV – Declaração de Visita Técnica.

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

**ATESTAMOS**, que \_\_\_\_\_,  
**Responsável Técnico ou Representante Legal** da Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as condições gerais exigidas  
para a participação no referido certame, e que compareceu ao local onde será  
executada a obra, visitando e tomando conhecimento de todas as informações,  
das condições locais, do entorno e de todos os aspectos peculiares a obra,  
para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Fazenda RioGrande(PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Departamento Licitação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Anexo V – Declaração Habilitação.

### DECLARAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
(assinatura com firma reconhecida)



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Anexo VI – Declaração de cumprimento aos itens 7.5.6.1, 7.5.6.2 e 7.5.7.

### DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX:

( ) Declara que manterá durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico. (Item 7.5.6.1)

( ) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta Concorrência 01/2019. (Item 7.5.6.2)

( ) Declara que possui em seu quadro permanente, equipe técnica contendo no mínimo 1 (um) Engenheiro Responsável técnico; 1 (um) Engenheiro Preposto; 1 (um) Mestre de Obras. (Item 7.5.7)

Engenheiro Responsável Técnico:

Nome: XXXXXXXXXXX

CREA / CAU: Nº XXXXXX

Engenheiro Responsável Preposto:

Nome: XXXXXXXXXXX

CREA / CAU: Nº XXXXXX

Mestre de Obras:

Nome: XXXXXXXXXXX

RG: Nº XXXXXX

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
(assinatura com firma reconhecida)



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Anexo VII – Proposta de Preços.

### PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado/identificado da empresa)

À

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

### CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ (objeto).

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), sendo:

- a) Regime de execução: Empreitada por Preço Global.
- b) O prazo de execução será de **330 (trezentos e trinta) dias**, conforme estipulado no item 10.1 da presente licitação.
- c) A forma de pagamento será efetuada mensalmente, com base no cronograma físico-financeiro e após aceitação das faturas pela fiscalização da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, faturas essas que deverão ser confirmadas o recebimento pela Contratante, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da execução dos serviços.
- d) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

- e) Se vencedora, na qualidade de Representante Legal, assinará o Contrato o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.
- f) Declaramos como Responsável Técnico o(a) Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira profissional n.º \_\_\_\_\_ CREA/\_\_\_\_; carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.
- g) **A validade da proposta é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- h) Para contato informamos:  
Responsável (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Local e Data**

**Carimbo da Proponente e**

**Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019 E A EMPRESA

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada por seu titular Senhor **Julio César Ferreira de Lima Theodoro**, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, portador do CPF nº 021.944.289-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora da Concorrência Pública 01/2019 neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a execução da construção da nova sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 1.2. Fica acordado no presente contrato que as normas vigentes e as instruções contidas na Ordem de início da execução da obra, bem como quaisquer aditamentos e modificações necessárias e autorizadas durante sua vigência integram-se ao mesmo termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2.1. O regime de execução deste Instrumento Contratual será o de **Empreitada por Preço Global**.
- 2.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão empenho para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 330 (trezentos e trinta) dias.
- 2.3. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com termo final após 06 (seis) meses, contados do término da execução da obra.



2.4. Para emissão do empenho, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART/RRT” dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU sob nº \_\_\_\_\_, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo \_\_\_\_\_, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

2.5. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as especificações técnicas, conforme ANEXOS I (Memorial Descritivo) e (Projetos/Memoriais) do Edital de Concorrência Pública nº 01/2019.

2.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado (Anexo IX), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente (Anexo X), pelo fiscal da obra e pelo Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
- b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além do disposto no Instrumento Convocatório da Concorrência nº 01/19 e seus Anexos, principalmente o item 11 do Anexo I da referida Concorrência, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará pela obra executada, objeto do presente Contrato, o **VALOR GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da **CONTRATADA**,



sendo:

- 4.2. O pagamento da obra, objeto deste Contrato, será efetuado mensalmente, diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, após medição e liberação por parte da fiscalização, e aceite da Nota Fiscal referente à cada fatura, discriminando os serviços prestados, sendo que o valor medido dos serviços executados deverá ser igual ao valor previsto para cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da obra, de acordo com o anexo IV do Termo de Referência do edital.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias contados da apresentação das faturas corretas e da autorização do responsável pela fiscalização do mesmo pela administração.
- 4.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento contratual, por sua exclusiva responsabilidade e sem justificativa aceita, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM - FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 4.4. A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 4.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.6. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** e das **Subcontratadas** (se houver) dos seguintes itens:
- 4.7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART'S**), do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA/PR**), dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
- 4.7.2. Matrícula no Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), devidamente comprovada através do **CEI (Cadastro Específico do INSS)**.
- 4.7.3. Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**GFIP**), referente ao último recolhimento devidamente quitado e autenticado.
- 4.7.4. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), em plena validade.
- 4.7.5. Certidão que comprove Regularidade de **Tributos Municipais** junto ao Município de **Fazenda Rio Grande**, em plena validade.
- 4.7.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 4.7.7. Certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil.



4.7.8. **Folha de pagamento** relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados, **juntamente com a Declaração** do Responsável Legal da **CONTRATADA**, contendo indicação dos empregados que efetivamente desenvolveram as atividades previstas neste contrato contendo o nome, a função, o período de trabalho (integral ou parcial) no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho, e horário de intervalo de cada empregado.

4.7. A liberação do pagamento referente à medição final, somente ocorrerá após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), referente à matrícula da obra (baixa da obra), a ser entregue na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.8. O **CONTRATANTE** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.9. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

4.10. Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV (índice nacional da construção civil), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLAUSULA QUINTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

5.1. Após a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá em até 5 (cinco) dias corridos apresentar a garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)

5.2. A garantia prestada será liberada quando decorridos 2 (dois) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente através do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

5.2.1. Caso a garantia seja em dinheiro a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande indicará conta específica para depósito/transferência.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).



5.4. O atraso superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.5. Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

5.6. A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custeio para a execução da obra objeto da presente licitação é proveniente de recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - **Advertência**; é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

II – **Multa Moratória de 0,3%** (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da parcela estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida

III - **Multa Compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 11.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

IV - **suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal**;

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**Parágrafo Terceiro:** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada,



respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Quarto:** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Além das multas estabelecidas, o Contratante poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar serviços especializados, conforme item 18, do Edital da Concorrência nº 01/19.

8.2. A **CONTRATADA** incluirá em todos os Contratos que vier a celebrar com as **SUBCONTRATADA(S)** dispositivo que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

8.3. A **CONTRATADA** e as **SUBCONTRATADAS** responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade.

8.4. Quaisquer atrasos decorrentes da subcontratação serão imputadas exclusivamente à **CONTRATADA** e poderão sujeitá-la às sanções previstas neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao Contratante, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Contratante declarar rescindido o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. A Contratada deverá apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, dos serviços necessários para ser submetida à análise do Contratante.

10.4. Todas as solicitações referentes à alteração de contrato serão avaliadas pela fiscalização e deferidas ou indeferidas pela Administração Superior do Contratante.

10.5. Havendo alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada ou compensação de serviços, o Contratante, deve estabelecer a alteração do aditamento.

10.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos constarem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão esses valores, incluído o BDI.

10.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constarem na planilha de serviços da obra contratada, mas constarem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração da proposta, adotada pela SINAPI, os valores destas tabelas, prevalecerão, incluído o BDI.

10.5.3. Caso os serviços a serem contratados não constarem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela adotada pela SEIL, a empresa deve apresentar a(s) composição (ões) de custo(s) unitário(s), que deverão ser baseadas nos insumos/serviços da planilha de contrato, e, quando não houver, os preços serão fixados mediante cotações de preços, com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, quando serão praticados os menores preços unitários apurados nessa pesquisa, incluído o BDI estabelecido na proposta. Os valores referentes a este subitem só poderão ser reajustados após 01 (um) ano da assinatura do respectivo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do gestor desse contrato Senhor xxxxxx, e fiscal, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

12.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará a obra, por meio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tendo como fiscal o engenheiro civil \_\_\_\_\_, portador do CREA-PR n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, o qual verificará o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidades e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

14.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº da Concorrência Pública 01/2019 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3. O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

14.4. Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

14.5. Este Instrumento Contratual decorre do **Processo Administrativo n.º 008/2018**.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE  
CONTRATANTE

CONTRATADO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### Anexo IX – Termo de Recebimento Provisório. **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento provisório da obra

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal/Gerente do Contrato

QUANDO PREENCHER: No processo Recebimento Provisório.

**Contrato nº xx/20XX**

**Objeto: XXXXXXXXXXXXX**

**Contratado: XXXXXXXXXXXXX**

**Contratante: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR**

**Licitação: Concorrência Pública 01/2019**

**Processo Licitatório:**

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, **em caráter provisório**, a obra DESCRIVER OBJETO, no município de Fazenda Rio Grande - PR, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXX de 20XX.

**Nome do Fiscal**

**Crea/Cau**

**Matrícula**

**Gestor Do Contrato**

**Crea/Cau**

**Matrícula**



De acordo: ---/---/---	<b>Nome do Responsável Técnico da Contratada</b> <b>CREA</b>
Ciente, em: ---/---/---	<b>Nome do Gerente de Obras</b> <b>Gerente</b>
Ciente, em: ---/---/---	<b>Diretor Técnico</b> <b>Gerente</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### Anexo X – Termo de Recebimento Definitivo. **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento definitivo da obra

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Presidente da Comissão de Recebimento

Definitivo. QUANDO PREENCHER: No processo Recebimento Definitivo.

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a obra DESCRIVER OBJETO, no município de Fazenda Rio Grande – PR, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo da Obra.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXX de 20XX.

Presidente da Comissão

Matrícula

Membro da Comissão

Matrícula

Membro da Comissão

Matrícula

**Nome do Fiscal**

**Crea/Cau**

**Matrícula**

**Gestor Do Contrato**

**Crea/Cau**

**Matrícula**



De acordo: ---/---/---  <b>Nome do Responsável Técnico da Contratada CREA</b>
Ciente, em: ---/---/---  <b>Nome do Gerente de Obras Gerente</b>
Ciente, em: ---/---/---  <b>Diretor Técnico Gerente</b>